



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 112/2011.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado TEUTLY SILVA DANTAS, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 013 ao Contrato nº 112/2011.

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre 01/01/2023 até 31/12/2023 tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações da Subsecretaria de Projetos e Políticas Públicas para a Mulher do Município, com fundamento na Lei Federal 8.245/91. Além disso, tem também a finalidade de reajustar o valor correspondente à variação inflacionária prevista pelo índice IGP-M, passando o valor mensal de R\$ 2.365,26 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para R\$ 2.535,58 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Nova Andradina-MS, 23 de novembro 2022.

ASSINARAM:

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Locatário

TEUTLY SILVA DANTAS
Locador

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 146/2021

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa RODOLFO SILVA EMERICK 04535630909, tem entre si, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 146/2021.

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 26/11/2022 e 25/04/2023, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 146/2021, considerando o interesse da administração pública referente a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação para atender a fundação nova - andradinense de cultura, conforme CI 273/2021 e solicitação nº 1099/2021 da Secretaria M. Educação, Cultura e Esportes, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Nova Andradina MS, 22 de novembro de 2022.

ASSINARAM:

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

RODOLFO SILVA EMERICK 04535630909
Rodolfo Silva Emerick
Contratado

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
823 / 2021	DOUGLAS KIOSHI GARCIA NAMBA	11512	26511
824 / 2021	DOUGLAS KIOSHI GARCIA NAMBA	11512	26511
825 / 2021	DOUGLAS KIOSHI GARCIA NAMBA	11512	26511
397 / 2022	4 ALVES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	8983	36061
308 / 2021	ALESSANDRO FABRICIO DO NASCIMENTO	9400	9400
399 / 2022	BANCO BRADESCO S/A	23921	29843
408 / 2022	CLAUDOMIRO PIMENTA RIBEIRO	7124	23068
410 / 2022	CONSTRUGIL G & E LTDA	19858	35079
405 / 2022	DIEGO ALLAN BRANQUINHO TANAKA	23310	34864
403 / 2022	FABIO DE CARVALHO	10593	24315
423 / 2022	GUILÉIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	26552	32221
411 / 2022	GUILHERME ZORZETO NETO	1733	24354
407 / 2022	HELDER ANTONIO LAGUNA	11643	31626
415 / 2022	JEFFERSON JONSSON	9352	38784
481 / 2022	LUCINES ARRUDA DE OLIVEIRA	17844	32042
420 / 2022	MARCIO PEREIRA	25172	25024
409 / 2022	MARCO AURELIO VIANA MELLA	10731	30659
400 / 2022	OSWALDO EMIDIO BASTOS	24554	17545
402 / 2022	ROBSON JOSE SOUZA DA COSTA	8122	33189
412 / 2022	ROSANA ANDRADE DANTAS	27283	40467

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s) do(s) herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderem esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 25 de Novembro de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Diretor Geral de Administração Tributária



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
398 / 2022	RUDINEI ALVES PEREIRA	1067	25870
406 / 2022	SANDRA DOS REIS SILVA	9711	32886
765 / 2022	SOLANGE MEIRA DA CRUZ DE AGUIAR	23744	31563
401 / 2022	VALSER SELEGUIM	8755	38650
395 / 2022	WELLITON NUNES TOMAZ	536	37541

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s) do(s) herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 25 de Novembro de 2022.

Sergio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributaria

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
787 / 2022	ANTONIO CARLOS LOPES	1384	11065
788 / 2022	ANTONIO CARLOS LOPES	31567	11065

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 25 de Novembro de 2022.

Sérgio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributaria

DECRETO Nº. 3.088, de 24 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a designação do Corpo Técnico Multidisciplinar da Subsecretaria de Meio Ambiente, vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, para Análise e Avaliação de Impactos Ambientais nos processos de Licenciamento Ambiental e Fiscalização, conforme Lei Municipal nº 705, de 25 de março de 2008 e a Lei Municipal Nº 1.426/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº 10.600, de 19 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre a cooperação técnica e administrativa entre os órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, visando ao licenciamento e a fiscalização de impacto ambiental local" (autos 110.477/2022)

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o corpo técnico multidisciplinar da Subsecretaria de Meio Ambiente composto por servidores do quadro efetivo lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Procuradoria Jurídica do Município, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 705, de 25 de março de 2008.

I-Cornelia Cristina Nagel – Engenheira Agrônoma – Especialista em Gestão Ambiental – CREA 6.943/D-

MS;

II-Euzébio de Souza – Licenciado em Geografia – RG: 001112010 SSP-MS;

III-Gustavo Pagliarini de Oliveira – Advogado – OAB 8756/MS;

IV-Jhoy Alves Leite – Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas – CRBIO 51.570/01 – D;

V-Lucas Peres Bressan – Engenheiro Civil – CREA/MS nº 19.767 – D;

VI-Michele Beniti Barbosa – Engenheira Civil – CREA/SP 5.061.334.449 – visto MS 15.752;

VII-Naiara do Vale Almeida – Engenheiro Ambiental – Fiscal Ambiental – CREA/MS 19.467 D;

VIII-Priscila Pereira de Souza – Advogada – OAB – 11823/MS;

IX- Rodrigo Cassemiro Gomes – Biólogo – CRBIO – 068983/01 – D;

X-Wagner Brandão da Cunha – Biólogo – CRBIO 64196/01 – D.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e

contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de novembro de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.089, de 25 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor-Geral da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2022, NORBERTO FABRI JUNIOR do cargo de Diretor-Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA (autos 110.462/2022);

Art. 2º Fica revogado o Decreto 2.715, de 1º de janeiro de 2021, que o reconduziu para o cargo supracitado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de novembro de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 502/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenhos **502/2022**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022, celebrado com a empresa: **S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **29.275.878/0001-11**.

A presente o Empenho citado está **ENCERRADO**, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 752/2021, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de novembro de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 503/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenho 503/2022, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022, celebrado com a empresa: **Santi Comercio e Distribuidora de Alimentos EIRELI**, CNPJ: **35.081.591/0001-53**.

A presente o Empenho citado está **ENCERRADO**, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 752/2021, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de novembro de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2434/2022

Data do Empenho: 24/11/2022

Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	3.000.000,00	Empenhos anteriores:	5.370.081,45
Valor Dotação Atualizada:	5.528.139,41	Valor do empenho:	924,00
Total (A):	5.528.139,41	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	5.371.005,45
		Total (A - B):	157.133,96

Credor:	LAUDO MASTER LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(31) 8525-5482	UF:	MG
CPF/CNPJ:	40.821.125/0001-05						
Endereço:	- 2707			Cidade:	Belo Horizonte		
Banco:	-			Conta:	-		
Agência:	- -			Tipo da Conta:			

Especificação:
PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS COM INFERÊNCIA ESTATÍSTICA, NA MODALIDADE VÍDEO AULAS, PARA FORMAÇÃO DE PERITO AVALIADOR.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	924,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:		Número Licitação:	108604/2022
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	108346/2022
		Número Contrato:	
		Data:	04/11/2022
		Data:	22/11/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecedor/prestado) _____ Data: 24/11/2022
Responsável

EMERSON NANTES DE MATOS
SECRETARIO M. FINAN.GESTAO

PORTARIA/SEMEC Nº 42, de 24 de novembro de 2022.

Aprova o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Monteiro Lobato, localizado na Rua Luiz Jung, 656 – Distrito Nova Casa verde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 24 de novembro de 2022.

Valdirene Rosa dos Santos Silva

Coordenadora do Núcleo Municipal de Inspeção *Escolar*

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através do Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Giuliana Masculi Pokrywiecki, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar **Termo de Fomento entre o Município de Nova Andradina e Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul**, cujo objeto, para a realização da Etapa Final do Estadual Sul- Matogrossense de Velocross na modalidade de motociclismo nos dias 17 e 18 de dezembro de 2022 no município de Nova Andradina-MS, **Processo Administrativo nº 110526/2022**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:
R\$ 30.384,20 (trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Forma da transferência – parcela única.

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2022.

Proj. Atividade: 2.033- Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 33.50.43.01- R\$ 30.384,20.

Cód. Reduzido: 75.

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Nova Andradina-MS, 25 de novembro de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Decreto legislativo 05/2022

DECRETO LEGISLATIVO 05/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, ao senhor **MARCOS PAULO GIMENES**, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** do Município de Nova Andradina, ao Sr. **MARCOS PAULO GIMENES**, por sua importante participação no desenvolvimento e por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 24 de Novembro de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI – PSDB

"DR Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

HISTORICO

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM, nascido aos 18/01/1974 no Estado do Paraná, ingressou na Polícia Militar do MS em 1994 como cadete na Academia de Polícia Militar do Guatupê, no Estado do Paraná.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

- Curso de Formação de Oficiais – PM Paraná;
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – PM Mato Grosso do Sul;
- Curso de Pós Graduação em Gestão em Segurança Pública;
- Curso Superior de Polícia – PM Mato Grosso do Sul;

FORMAÇÃO CIVIL:

- Bacharel em Direito;
- Pós Graduação em Direito Penal e Processo Penal;
- Graduação em Administração;
- Graduação em Administração Pública;
- Pós Graduação em Administração Pública;
- Pós Graduação em Gestão Pública.

CURSOS:

- Curso de Ações Táticas – PM MS;
- Curso de Especialização em Policiamento Comunitário – SEJUSP MS;
- Curso de Gerenciamento de Crises Policiais – PC MS;
- Curso de Imobilizações Táticas – MS;
- Curso de Multiplicador de Polícia Comunitária – SEJUSP – MS;
- Curso de Operações de Controle de Distúrbios Cívicos – CHOQUE - PM MS;
- Curso de Operações Policiais Especiais – CAVEIRA – PM BA;
- Curso de Paraquedismo Policial – PM MS;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Decreto legislativo 05/2022

- Curso de Policiamento em Eventos – PM SP;
- Curso de Promotor de Polícia Comunitária – SEJUSP – MS;
- Estágio de Ações Táticas Não Letais – PM MS;
- Estágio de Proteção e Segurança de Autoridades – EB;
- Instrução de Nivelamento de Conhecimento – Força Nacional – PM PB;
- Instrução de Nivelamento de Conhecimento em Policiamento de Fronteiras – PM PA.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 1998-1999-Comandante do 2º Pelotão de Rádio Patrulha – Coophasul;
- 1999-2001-Comandante do Pelotão de Choque/Rádio Patrulha;
- 2001-2002-Chefe de Equipe Departamento de Operações de Fronteira/DOF;
- 2002-2003-Ajudante de Ordens – Comandante Geral da PMMS;
- 2003-2007-Comandante do Corpo de Alunos – CEFAP;
- 2007-2008-Subcoordenador de Segurança Institucional – Governadoria;
- 2008-2009-Comandante da ROTAC/CIGCOE;
- 2009-2012-Subcomandante da Companhia Independente de Gerenciamento de Crises e Operações Especiais – CIGCOE;
- 2012-2013-Comandante da Companhia Independente de Gerenciamento de Crises e Operações Especiais –CIGCOE;
- 2013-2016-Comandante do Batalhão de Choque, batalhão com atuação a nível Estadual, onde por diversas vezes operou no Vale do Ivinhema, principalmente em questões agrárias e gerenciamento de crises;
- 2016-2018-Comandante do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP;
- 2018-Subcomandante da Academia da Polícia Militar;
- 2019-2020-Diretor do Departamento de Operações de Fronteira – DOF, onde desencadeou uma série de ações em toda a região do Vale do Ivinhema e Costa Leste do Estado, o que resultou em apreensões e prisões recordes no ano de 2019;
- Atualmente é o Comandante Geral da PMMS, cargo este ocupado desde 22/05/2020.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br